



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

1

Quarta-feira • 25 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 1048

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatuba publica:

- **Lei Municipal nº 1272/2021, de 26 de fevereiro de 2021** - Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cacaueira de Canoagem - ACC, e dá outras providências.
- **Lei nº 1283/2021 de 25 de agosto de 2021** - Altera Lei Municipal n.º 1272 de 03 de março de 2021 que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cacaueira de Canoagem - ACC, e dá outras providências e dá outras providências.
- **Lei nº1284/2021 de 25 de agosto de 2021** - Cria Bônus Salarial para as atividades do ensino remoto para os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba-BA e dá outras providências.
- **Decreto nº 240/2021 de 25 de agosto de 2021** - Dispõe sobre a progressão profissional por referência dos servidores do magistério do município de Ubatuba e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
Estado da Bahia

LEI MUNICIPAL Nº 1272/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CACAUEIRA DE CANOAGEM - ACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com a Associação Cacaueira de Canoagem – ACC, com o objetivo de:

- a) subsidiar a pratica esportiva da canoagem, especialmente para crianças e jovens do Município;
- b) participar em competições de canoagem do calendário oficial da Federação de Canoagem;
- c) representar e divulgar o Município;
- d) promover eventos de canoagem em Ubaitaba.

Art. 2.º Para a consecução dos objetivos do presente Convênio, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Associação Cacaueira de Canoagem – ACC o valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para fins de custeio com alimentação, hospedagem, transporte, combustível e demais despesas que obtiverem nos Campeonatos que representem o Município.

~~Art. 2º – Para a consecução dos objetivos do presente Convênio, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Associação Cacaueira de Canoagem – ACC o valor mensal de R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais).~~



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
Estado da Bahia

Art. 3.º - O convênio a ser celebrado se dará pelo período de 1 (um) ano a contar de 01 de março de 2021, podendo ser renovado por igual período, sem precisar da anuência do Poder Legislativo.

~~Art. 3º - O convênio a ser celebrado se dará pelo período de 1 (um) ano a contar de 01 de março de 2021.~~

Art. 4º - A Associação Cacaueira de Canoagem – ACC, fica obrigada a prestar contas de cada parcela recebida, na Secretaria Municipal da Fazenda, condicionando-se à prestação de contas, a liberação seguinte de numerário.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

27.812.010.2.112 – Apoio ao Esporte Amador

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

0.1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 6º - A minuta do Convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ubaitaba, aos 26 de fevereiro de 2021.

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
Estado da Bahia



LEI Nº 1283/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Altera Lei Municipal n.º 1272 de 03 de março de 2021 que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CACAUEIRA DE CANOAGEM - ACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os artigos 2.º e 3º da Lei n.º 1272 de 03 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Para a consecução dos objetivos do presente Convênio, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Associação Cacaueira de Canoagem – ACC o valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para fins de custeio com alimentação, hospedagem, transporte, combustível e demais despesas que obtiverem nos Campeonatos que representem o Município.

Art. 3.º - O convênio a ser celebrado se dará pelo período de 1 (um) ano a contar de 01 de março de 2021, podendo ser renovado por igual período, sem precisar da anuência do Poder Legislativo.

O Convênio celebrado passa a vigorar com a presente alteração, mantendo-se as demais disposições.

Art. 4º. Esta lei em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA-BA

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA
CNPJ nº 16.137.309/0001-68



SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
Estado da Bahia



LEI Nº1284/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

CRIA BÔNUS SALARIAL PARA AS ATIVIDADES DO ENSINO REMOTO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBAITABA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA- ESTADO DA BAHIA faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubaitaba através da Secretaria Municipal de Educação a concessão de um bônus salarial (para auxílio tecnológico para os profissionais do Magistério da rede Municipal de Ensino) nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do corrente ano.

Parágrafo Primeiro - O bônus salarial que se refere o caput será creditado na quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal e deverá ser utilizado para auxiliar o profissional do magistério com as suas atividades presenciais e o ensino remoto.

Parágrafo Segundo - O profissional do magistério deverá aplicar o recurso para a aquisição de tecnologias (aparelho de celular, notebook, tablet) com o objetivo de aperfeiçoar suas atividades no ensino remoto.

Parágrafo Terceiro - A comprovação da aquisição dos respectivos equipamentos deverá ser feita através de nota fiscal, sob pena de devolução dos recursos recebidos para esta finalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA-BA

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA
CNPJ nº 16.137.309/0001-68

Decretos



SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
Estado da Bahia



DECRETO Nº 240/2021 de 25 de agosto de 2021

Dispõe sobre a progressão profissional por referência dos servidores do magistério do município de Ubaitaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art.1º- Promove a progressão funcional por referência aos Profissionais do Magistério, de acordo com o Artigo 25, da Lei 1078/2008, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Ubaitaba.

Parágrafo único - A progressão a que se refere o caput será concedida da referência atual para a referência devida, de modo automático, conforme os critérios estabelecidos no Artigo 25 da Lei 1078/2008.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA – BA, em 25 de agosto de 2021.

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito Municipal

José Cláudio Oliveira Bidu
Secretário de Educação

Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA
CNPJ nº 16.137.309/0001-68